



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
22ª Vara Cível - SJMG	3
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	7
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares	14
Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	19
Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	22
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

**22ª Vara Cível - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Carvalho, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 09:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13118622** e o código CRC **D7FCE0A4**.

**22ª VARA****EDITAL DE INSPEÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, Juiz Federal da 22ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, 1ª Região, no exercício pleno de seu cargo e considerando o disposto na Circular COGER 3/2021, no Provimento COGER nº. 129, de 08/04/16, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e de acordo, ainda, com os incisos III, IV e VIII, do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1.966,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que inspecionará os serviços a cargo de sua Secretaria, na Av. Álvares Cabral, 1741, Pilotis, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, nos dias 21 a 25 de junho de 2021, com início dos trabalhos previsto para as 13 (treze) horas do dia 21/06/2021 e término às 18 (dezoito) horas do dia 25/06/2021.

I. A Inspeção abrangerá todos os processos eletrônicos, conforme determinado pelas normas pertinentes.

II. As partes poderão, durante o período da Inspeção, apresentar as reclamações que entenderem cabíveis ou tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção, através do endereço eletrônico da secretaria, qual seja, **22vara.mg@trf1.jus.br** ou através dos números de telefones da secretaria (3501-1694/3501-1695).

III. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a AGU, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais e a Defensoria Pública da União, para acompanhar a Inspeção.

O presente edital, a ser publicado 1 (uma) vez na Edição Eletrônica do Diário da Justiça Federal da Primeira Região - SJMG, foi passado nesta cidade de Belo Horizonte em 04 de junho de 2021. Eu, Maria Célia Figueiró Sousa, Diretora de Secretaria deste Juízo, o subscrevo.

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO  
JUIZ FEDERAL DA 22ª VARA – MG

0006337-61.2021.4.01.8000

13118622v11



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 1/2021

Inspeção 2021 - 22ª Vara SJMG

O Doutor CARLOS ROBERTO DE CARVALHO, Juiz Federal da 22ª Vara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando que ficou designado o dia 21 de junho de 2021, para o início dos trabalhos de Inspeção Geral dos serviços da Secretaria da Vara, com audiência de instalação às 13 (treze) horas, resolve:

1. Designar a Diretora de Secretaria, Bacharela Maria Célia Figueiró Sousa, para secretariar os trabalhos de Inspeção, auxiliada pelos demais servidores em exercício nesta Vara;
2. Determinar à Diretora de Secretaria que apresente os processos que serão objeto da Inspeção em tramitação na Vara;
3. Oficiar ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais, ao Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais, ao Procurador-Chefe da AGU e à Defensoria Pública da União, convidando-os para acompanharem os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

Publique-se e Cumpra-se.

Carlos Roberto de Carvalho  
Juiz Federal da 22ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Carvalho, Juiz Federal**, em 07/06/2021, às 10:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13119811** e o código CRC **2B3F63E4**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

**27ª Vara Execução Fiscal - SJMG**

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

**Unidade:** | 19ª - Brasília | 1ª Sete Lagoas | 1ª Varginha | 23ª - Belo Horizonte | 26ª - Belo Horizonte | 27ª - Belo Horizonte | 2ª Governador Valadares | 3ª - Contagem | Cejud - Belo Horizonte

**Sistema:** Todos

**Período:** 01/05/2021 a 31/05/2021

**Magistrado:** BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	13	0	21	5	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	8	0	2	2	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	5	0	13	2	10	2	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	8	0	0	1	0	0	0	9	0	0	5	27	0	21	0	35	11	0	0	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	0	1	1	1	0	1	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	4	5	0	0	0	0	0	9	0	0	23	88	0	179	30	7	1	5	3	
EXECUÇÃO FISCAL	13	58	0	1	0	0	0	72	0	0	101	419	0	406	17	137	18	18	2	

Sentenças - A e E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Muriaé

**Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)**

**A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada**

**B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias**

**Rep. - Repetitivas**

**Hom. - Homologatórias**

**C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito**

**D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)**

**E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)**

**F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)**

**G - Decisão Final Monocrática**

**H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento**

**I - Embargos Declaratórios de Decisão**

**J - Decisões Interlocutórias**

**K - Despachos**

**L - Julgamento Convertido em Diligência**

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Judg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0	
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	2	3	2	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>63</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>91</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>135</b>	<b>567</b>	<b>0</b>	<b>657</b>	<b>57</b>	<b>200</b>	<b>37</b>	<b>24</b>	<b>5</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.650

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | 1ª - Boa Vista | 1ª Pouso Alegre | 1ª Sete Lagoas | 25ª - Belo Horizonte | 27ª - Belo Horizonte | 2ª Varginha | 4ª Juiz de Fora | Cejud - Belo Horizonte | Paracatu | Ponte Nova

Sistema: Todos

Período: 01/05/2021 a 31/05/2021

Magistrado: EDUARDO MORAIS DA ROCHA

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
BUSCA E APREENSÃO INFRACIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	2	2	0	2	1
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	3	1	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	4	17	7	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	20	9	2	1
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	195	31	14	0	7	4

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	411	18	152	11	10	2
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>688</b>	<b>56</b>	<b>217</b>	<b>30</b>	<b>21</b>	<b>8</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19.521

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

**3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 2/2021**

Dispõe sobre a realização da Inspeção Ordinária 2021 da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Governador Valadares e convoca os servidores para auxiliarem na execução dos serviços

O Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG, WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Provimento nº 10126799-COGER e Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal, RESOLVE:

I – DETERMINAR, em relação à Inspeção Ordinária Anual a ser realizada na 3ª Vara Federal, no período de 21/06 a 25/06/2021, que serão inspecionados os processos em tramitação no PJe, segundo os parâmetros abaixo estabelecidos pela Circular Coger 03/2021. Senão vejamos:

"3. para identificar o quantitativo e quais os processos a serem examinados, considerar:

**3.1** quanto ao quantitativo: que deve corresponder a 10% do acervo em tramitação total (físicos e digitais), balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos;

**3.2** sobre quais deverão ser inspecionados:

3.2.1. se a tramitação de processos eletrônicos é totalmente no PJ-e:

— gerar o relatório de *Última Situação dos Processos* no e-Siest registrando os filtros de pesquisa: "Sistema: PJ-e"; e, "Dias na tarefa: 60" (No caso de unidade com mais de 5.000 processos em tramitação ajustada usar o prazo de 90 dias);

- caso não atingido o número total de processos na situação de paralisados há mais de 60 dias na tarefa, reduzir os dias para 59, 58, 57 etc., até atingir o quantitativo necessário. Usar o mesmo critério redutor se o prazo for de 90 dias (89,88,87 etc.); e
- se tiver processos com mesmo tempo de paralisação, selecionar para exame aqueles de classes processuais diversificadas, e, desses, os com data de distribuição mais antiga" (...)

**"6.1** para identificação dos feitos a serem examinados, na ordem de 10% do total de processos em tramitação na unidade, gerar os relatórios de processos a inspecionar no sistema processual e o de Última Situação dos Processos no e-Siest (Utilizando o filtro de Sistemas PJ-e);

**6.1.1** no relatório do e-Siest deverão ser selecionados os paralisados há mais tempo, independentemente de classes processuais e de quantitativo mínimo; e

(...)

II – Designar os horários de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas para a realização dos trabalhos inspeccionais.

III – CONVOCAR os seguintes servidores lotados no Juizado Especial Federal para auxiliarem na execução dos serviços de inspeção: Abigail Joir Botelho, Agnaldo Tomaz Arruda, Alexandre Cicchitelli Cardoso, Ângela Regina Q. de Carvalho Alves, Cláudia Murta Perim Lima, Célio Alves de França, Fabiano Leitoguinho Rossi, Gina Paula da Cunha Nunes, Gisele de Carvalho Pereira, Izaura Gonçalves de Lima Silva, Jovelino de Moraes Sarmiento, Marcelo Miranda Valadares, Márcia Carvalho Maciel, Milton Augusto Brandão Procópio, Priscila Linhares Costa Nascimento e Ronie José Siman Madureira.

IV – Durante a inspeção, ficam suspensos todos os prazos processuais – ressalvado o previsto no item I, “d”, desta portaria –, podendo, a critério do Juiz Titular da Vara, realizarem-se audiências e perícias médicas já designadas antes do início dos trabalhos, bem ainda a apreciação dos pedidos urgentes, a fim de evitar perecimento de direito.

Gov. Valadares (MG), data da publicação.

WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA  
Juiz Federal Titular da 3ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Wadim Passos Ferreira de Souza, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13100959** e o código CRC **3EDD890C**.

Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro - CEP 35010-040 - Governador Valadares - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0007455-48.2021.4.01.8008

13100959v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

1. O Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG, Dr. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA, fará realizar Inspeção Ordinária Anual nos serviços da 3ª Vara, no período de 21 a 25/06/2021, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III, IV e VIII c/c o disposto no Provimento-Geral Consolidado COGER 10126799/2020, arts. 96 a 113, Circular Coger 03/2021 e Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal;

2. Os trabalhos terão lugar no Juízo Federal da 3ª Vara, na Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG, situada na Rua Bárbara Heliodora, 862, Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, e-mail oficial: 03vara.gvs@trf1.jus.br, para que as partes e interessados possam tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção, Os trabalhos terão início às 09h do dia 21/06/2021 e encerramento às 18h do dia 25/06/2021, sendo realizados em parte presencial e em parte telepresencial;

3. Durante o período da Inspeção Ordinária:

I – não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, mantendo-se inalterada a realização de audiências e perícias, desde que marcadas antes do início da inspeção;

II – O(s) juiz(es) somente tomará(ao) conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

III – ficará vedada a carga de processos e

IV – não serão suspensos os prazos de autos que estejam fora de secretaria com carga dentro do prazo (artigo 22 da Resolução nº 496/06-CJF e art. 100, do Provimento 10126799-COGER);

4. O Diretor de Secretaria da 3ª Vara procederá ao recolhimento dos processos em poder dos procuradores e advogados, cujo prazo de carga esteja vencido, sustando a saída dos autos que serão inspecionados a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (art. 100, Provimento 10126799-COGER, de 19/04/2020);

5. Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – 43ª. Subseção, da Defensoria Pública da União e da Advocacia-Geral da União;

6. Eventuais reclamações poderão ser enviadas ao Diretor de Secretaria da 3ª Vara pelo e-mail 03vara.gvs@trf1.jus.br, a fim de serem encaminhadas à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Governador Valadares(MG), data da assinatura eletrônica.

WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA  
Juiz Federal Titular da 3ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Wadim Passos Ferreira de Souza, Juiz Federal**, em 02/06/2021, às 17:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13101644** e o código CRC **1776252A**.

Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro - CEP 35010-040 - Governador Valadares - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0007455-48.2021.4.01.8008

13101644v5

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - ..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vasconcelos Porto, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Carvalho Borges, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 02/06/2021, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13088509** e o código CRC **0C65D1B9**.

**O JUIZ FEDERAL , DR. RAFAEL VASCONCELOS PORTO, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS**, em cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Circular Coger 3/2021, de 19 de março de 2021, todos da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região,:

**FAZ SABER:**

**I** - Ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União – AGU, à Defensoria Pública da União – DPU, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Poços de Caldas, às partes e a todos quantos este edital virem ou tiverem conhecimento, que no período de **21 a 25 de junho de 2021** será realizada **Inspecção Ordinária Anual** na Vara Única da Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG;

**II** – Que os trabalhos da inspeção instalar-se-ão às **14 horas** do dia **21 de junho de 2021** e encerrar-se-ão no dia **25 de junho de 2021, às 18:00 horas**, virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, podendo ser prorrogada, no máximo, por mais 5 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional, mediante solicitação fundamentada dos Juízes;

**III** – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam;

**IV** – Serão inspecionados, por amostragem, no máximo 10% (dez por cento) do número total de processos em tramitação na Vara, observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos que estejam paralisados na tarefa há mais tempo, podendo ser excluídos eventuais processos cuja última movimentação ou tarefa refira-se a suspensão/sobrestamento.

**V** – Durante a Inspecção Ordinária serão suspensos os prazos e a marcação e realização das audiências e **NÃO** haverá expediente destinado às partes;

**VI** – Que não haverá interrupção da distribuição;

**VII** – Que nas hipóteses de perecimento de direito, em que deva assegurar a liberdade de locomoção ou outra situação que recomende sua atenção imediata, os Juízes da Vara atenderão às partes, apreciando os pedidos urgentes ou realizando audiências;

**VIII** – As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, as quais deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.pcs@trf1.jus.br;

**IX** - Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, no endereço eletrônico 01vara.pcs@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico;

**XI**– Ficam convocados todos os servidores da Subseção Judiciária de Poços de Caldas para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante a inspeção, salvo eventuais férias e compensações já autorizadas.

**XII** - Publicar, afixar e oficiar ao MPF, à DPU, à AGU e à Subseção da OAB de Poços de Caldas/MG.

Expedido nesta cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. Eu, Dalva Carvalho Borges, Diretora de Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG, digitei e conferi.

RAFAEL VASCONCELOS PORTO

Juiz Federal

---

Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana - CEP 37701-880 - Poços de Caldas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/  
0006432-91.2021.4.01.8000

13088509v6

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 101

Disponibilização: 08/06/2021

**Subseção Judiciária de Uberlândia (SSJUDI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 6/2021**

(Portaria de convocação de servidores da 4 Vara Federal de Uberlândia-MG para as atividades da inspeção ordinária de 2021).

O MM. Juiz Federal **Dr. ALEXANDRE HENRY ALVES**, da 4 Vara da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, no uso de suas atribuições legais e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido, na Circular Coger nº 3/2021, de 19/03/2021 bem como no Provimento Geral Consolidado de n. 10126799 de 19/04/2020, e suas alterações, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais:

**RESOLVE:**

Com fundamento no artigo 103 do Provimento Geral Consolidado de n. 10126799 de 19/04/2020, **DESIGNAR** todos os servidores desta Vara Federal, da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para auxiliarem na realização dos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual de 2021, que será realizada **no período de 28 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, entre as 13:00h às 18:00h, com início dos trabalhos às 14:00 horas do dia 28 de junho de 2021**, bem como no período de prorrogação, se houver.

**A modalidade de execução dos trabalhos será remota ou combinando ambas as formas presencial e remota, e o exame somente de processos que tramitam em sistemas judiciais eletrônicos.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Alexandre Henry Alves**  
Juiz Federal  
4 Vara Federal de Uberlândia-MG



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henry Alves, Juiz Federal**, em 28/05/2021, às 13:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13061703** e o código CRC **220FD1BD**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**EDITAL**

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henry Alves, Juiz Federal**, em 01/06/2021, às 14:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cardoso de Souza Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 01/06/2021, às 19:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13097961** e o código CRC **236796CE**.

**EDITAL DE INSPEÇÃO**

O **Dr. ALEXANDRE HENRY ALVES**, MM. Juiz Federal Titular e **DRA DEBORA CARDOSO DE SOUZA VILELA**, MMa Juíza Substituta, ambos da 4º Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, Seção Judiciária de Minas Gerais, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seu cargo, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido na Circular Coger nº 3/2021, de 19/03/2021, bem como no Provimento Geral Consolidado n. 10126799 de 19/04/2020 e suas alterações, da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais:

**FAZ SABER:**

Aos Senhores **ADVOGADOS** que militam nesta Vara, às **PARTES**, e a quem mais possa interessar, e que do presente **EDITAL** tiverem conhecimento, que será realizada, no **PERÍODO DE 28/06/2021 a 02/07/2021**, no horário de 13:00 às 18:00 horas, com início dos trabalhos às 14:00 horas do dia 28 de junho de 2021, a **Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2021 dos processos em andamento nesta Vara, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da 4º Vara desta Subseção Judiciária de Uberlândia/MG.**

**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

I- Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de Uberlândia-MG para acompanharem a instalação e

desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, bem como quaisquer interessados, caso queiram podem tratar de assunto relacionado à inspeção através do aplicativo Microsoft Teams, e assim deverão encaminhar e-mail para o juízo federal da [04vara.ubi@trfl.jus](mailto:04vara.ubi@trfl.jus), indicando nome completo, telefone e endereço telefônico para cadastro.

II – O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (Legados PJE), exceto criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

III – A modalidade de execução dos trabalhos de inspeção será remota ou combinando ambas as formas presencial e remota, e o exame somente de processos que tramitam em sistemas judiciais eletrônicos.

IV – Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes.

V - Não haverá interrupção da Distribuição e ao magistrado deve ter conhecimento de pedidos urgentes destinados a **evitar perecimento de direitos, ou qualquer outra situação que recomende a atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências.**

VII – As partes ou quaisquer interessados poderão apresentar reclamações pertinentes aos serviços judiciários a serem encaminhadas diretamente ao juízo, por intermédio do e-mail institucional [04vara.ubi@trfl.jus.br](mailto:04vara.ubi@trfl.jus.br), consoante o disposto no artigo 101 Provimento Geral Consolidado n. 10126799 de 19/04/2020.

VII– Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

Eu, Ademilson Mendes dos Santos, Diretor de Secretaria desta Vara, redigi e subscrevi.

Os MM Juizes Federais da 4 Vara da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, assinaram.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

ALEXANDRE HENRY ALVES  
Juiz Federal  
4 Vara SSJ de Uberlândia-MG

DEBORA CARDOSO DE SOUZA VILELA  
Juíza Federal Substituta  
4 Vara SSJ de Uberlândia-MG

---

---

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0006460-59.2021.4.01.8000

13097961v2